

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - SMCT

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE CAMAROTES E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO
PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL GUARATUBA 2020**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, torna público Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de camarotes e tendas de alimentação para o Evento Carnaval Guaratuba 2020, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital poderá ser acessado pelo site do Município (portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos) e as dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser encaminhadas a Comissão Específica para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, mediante solicitação por escrito através do seguinte endereço eletrônico: cultura@guaratuba.pr.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de camarotes e tendas de alimentação para o Evento Carnaval Guaratuba 2020, que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, na Avenida 29 de Abril, no Centro da Cidade de Guaratuba.

2. DO PROJETO

2.1. O Município de Guaratuba promove a realização deste evento que há anos está incluso no calendário de festividades desta cidade, notadamente por se tratar de um evento cultural de referência estadual e até nacional.

2.2. O evento será composto de 3 (três) noites de festividades que se alinham na apresentação de blocos carnavalescos e shows com bandas variadas sobre trios elétricos que percorrem toda a extensão da Avenida 29 de Abril, principal avenida que recorta o centro da Cidade de Guaratuba. Além disso, escolas de samba, dança e outras entidades também realizam apresentações culturais nos intervalos de cada trio elétrico. No dia 24 de fevereiro será realizada ainda uma matinê para as crianças se divertirem na Praia Central, contando, inclusive com 2 (dois) caminhões palco.

2.3. Ao longo da Avenida 29 de Abril serão instalados banheiros químicos, camarotes privativos em estrutura metálica, além de um camarote oficial, com espaços adequados para apreciação dos shows. Ainda serão instaladas na avenida pontos para comercialização de alimentos e bebidas. Toda estrutura de saúde e segurança também será prestada pelo Município de Guaratuba, através da presença de equipes da Secretaria Municipal da Saúde providas com unidades móveis e da Secretaria Municipal da Segurança Pública, além do apoio da Polícia Militar e de empresa de segurança contratada para este especial fim.

2.4. No que respeita ao público alvo, por se tratar de um evento cultural e festivo, atinge-se todas as faixas etárias, sem distinção de público. Estima-se a presença de mais de 800 mil foliões no

evento.

3. DOS CAMAROTES E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO

3.1. Os interessados em obter o credenciamento para o camarote poderão optar pelas seguintes cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstas a seguir:

3.1.1. COTA “CAMAROTES”

CAMAROTE 1	- Entre as Ruas Manoel Henrique e José Nicolau Abagge: MEDIDA 5X10M2, CAPACIDADE PARA 80 PESSOAS
CAMAROTE 2	- Entre as Ruas Dr. José Mugiatti Sobrinho e Guilherme Pequeno MEDIDA 5X10M2, CAPACIDADE PARA 80 PESSOAS
CAMAROTE 3	- Entre as Ruas Guilherme Pequeno e Padre Donato MEDIDA 5X10M2, CAPACIDADE PARA 80 PESSOAS
CAMAROTE 4	- Entre as Ruas Xavier da Silva e Generoso Marques MEDIDA 5X10M2, CAPACIDADE PARA 80 PESSOAS
CAMAROTE 5	- Entre as Ruas Generoso Marques e Padre Bento MEDIDA 5X10M2, CAPACIDADE PARA 80 PESSOAS

3.1.2. COTA “BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO OU FOOD TRUCK”: LIMITE 01 (UMA)

BARRACAS OU FOOD TRUCK	- Dimensão de 3x3 m, localizadas exatamente nos fundos de cada um dos 05 (cinco) camarotes listados no item 3.1.1
--------------------------------------	---

3.1.3 DA CONTRAPARTIDA E RESPONSABILIDADES

CUSTOS DOS CAMAROTES	<ul style="list-style-type: none">• Cada camarote terá o custo de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);• Pagamento deverá ser efetuado até a data de 19/02/2020;• Serão disponibilizadas pelo Município de Guaratuba a montagem e desmontagem da estrutura metálica, bem como acesso à energia (Tri 50 A), tudo devidamente monitorado e supervisionado por profissionais habilitados. <p>O pagamento dos valores dos camarotes deverá acontecer até o dia 19/02/2020, mediante guia de recolhimento bancário expedida pelo Dep. de Arrecadação Municipal, ou por meio de depósito em conta, de acordo com os dados bancários abaixo:</p> <table border="1"><tr><td>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGÊNCIA 3512-2 (Guaratuba) OPERAÇÃO 006 (Somente para transferência entre contas da Caixa)</td></tr></table>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGÊNCIA 3512-2 (Guaratuba) OPERAÇÃO 006 (Somente para transferência entre contas da Caixa)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGÊNCIA 3512-2 (Guaratuba) OPERAÇÃO 006 (Somente para transferência entre contas da Caixa)		

	<p>CONTA 71013-0 (PMG FUNDO TURISMO)</p> <p>TITULAR: MUNICÍPIO DE GUARATUBA CNPJ/MF: 76.017.474/0001-08</p> <p>Em caso de pagamento através de depósito bancário, o mesmo deverá ser efetuado em espécie e diretamente no guichê do caixa. Não serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em caixa eletrônico, nem mesmo depósitos realizados em cheque.</p>
<p>CUSTO DAS BARRACAS E FOOD TRUCK</p>	<ul style="list-style-type: none">• Cada barraca ou food truck terá o custo de 700 UFM's, o que equivale à R\$2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais).• Pagamento deverá ser efetuado até a data de 19/02/2020;• O Município de Guaratuba não disponibilizará qualquer estrutura para esta Cota, permanecendo ao encargo do credenciamento toda a instalação, montagem, desmontagem, instalação de energia, dentre outras infraestruturas necessárias. <p>O pagamento dos valores das barracas ou food truck, deverá acontecer até o dia 19/02/2020, mediante guia de recolhimento bancário expedida pelo Dep. de Arrecadação Municipal, ou por meio de depósito em conta, de acordo com os dados bancários abaixo:</p> <p>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGÊNCIA 3512-2 (Guaratuba) OPERAÇÃO 006 (Somente para transferência entre contas da Caixa) CONTA 71013-0 (PMG FUNDO TURISMO)</p> <p>TITULAR: MUNICÍPIO DE GUARATUBA CNPJ/MF: 76.017.474/0001-08</p> <p>Em caso de pagamento através de depósito bancário, o mesmo deverá ser efetuado em espécie e diretamente no guichê do caixa. Não serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em caixa eletrônico, nem mesmo depósitos realizados em cheque.</p>
<p>OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS PARA AS COTAS CAMAROTES</p>	<ul style="list-style-type: none">• Não será permitido nos camarotes a manipulação de alimentos, bem como a comercialização de bebidas, salvo para os usuários do próprio camarote;• A decoração ficará a cargo de cada credenciado para cota camarote;• Os credenciados deverão recolher os equipamentos de prevenção contra incêndio e entregar para a empresa responsável ao final do evento;• Em caso de extravio do equipamento de prevenção contra

	<p>incêndio, o credenciado ficará obrigado a indenizar a empresa responsável com equipamento de igual condição;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A segurança será de inteira responsabilidade do credenciado para cota camarote; • A limpeza será de inteira responsabilidade do credenciado da cota camarote;
<p>OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS PARA AS COTAS BARRACAS E FOOD TRUCK</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fica sobre responsabilidade do credenciado pela cota barraca de alimentação ou food truck adquirir a respectiva estrutura, bem como promover a sua montagem exatamente na adjacência do respectivo camarote; • É de inteira responsabilidade do credenciado prover a respectiva barraca ou food truck com as instalações elétricas (provisórias) adequadas ao regular funcionamento, devendo ser observada a compatibilidade da instalação com a voltagem e amperagem dos equipamentos elétricos que serão utilizados; • Cada credenciado deverá dispor de um equipamento de prevenção contra incêndio; • As barracas deverão estar devidamente instaladas até o dia 21/02/2020; • A segurança ficará por responsabilidade do credenciado;

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTRATANTES

4.1. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento diretamente no protocolo geral do Município, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal.

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1 Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Comprovante de residência;
- d) Formulário de Requerimento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal.

5.2.1.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- m) Alvará de Funcionamento.

5.3. O formulário de requerimento e os documentos deverão ser entregues a partir da publicação deste Aviso de Chamamento Público **até o dia 18 de fevereiro de 2020**, das 08h00min às 14h00min, diretamente no Protocolo Geral do Município, sediado à Rua Dr. João Cândido, nº 380, térreo, Centro, Guaratuba /PR.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) CONTRATANTES

6.1. Os formulários de requerimento serão analisados pela Comissão Específica para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em adquirir os itens acima citados.

6.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição em favor dos interessados, o qual se dará somente após a quitação com o Município de Guaratuba.

6.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que

não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3.1. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em adquirir o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Guaratuba.

6.4. Em caso de eventual competição entre interessados pela mesma “cota camarote” ou “cota barraca de alimentação / food truck”, ou ainda caso hajam mais interessados / inscritos do que o número de cotas disponíveis, o critério de desempate será realizado por meio SORTEIO.

6.5. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, telefônica, para a acolhimento do Recibo de quitação e apresentação do depósito bancário.

7. DO EVENTO

7.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de oferta os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7.2 É de responsabilidade exclusiva e integral de cada credenciado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal;

7.3 A utilização das cotas camarotes e cotas barraca de alimentação / food truck deverão ater-se à sua finalidade exclusiva, sob pena de revogação do credenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: cultura@guaratuba.pr.gov.br.

8.2. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Guaratuba. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

Guaratuba, 04 de fevereiro de 2020.

Nilsa Ferraro Santos Borges
Secretária Municipal da Cultura e Turismo